

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA)
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL
III CONPEEXI
DESAFIO TECNOLÓGICO – PROJETO DE TORRE SINEIRA
EDITAL Nº 01/2026 – DESAFIO TECNOLÓGICO DO III CONPEEXI
Data de publicação: 6 de Outubro de 2026**

O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, por meio do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, no âmbito do III CONPEEXI, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para participação no Desafio Tecnológico destinado à elaboração de proposta de projeto para uma torre, com altura máxima de 5,00 m, destinada a abrigar um sino metálico fabricado de material de bronze, com massa de 41 kg, altura de 46cm e diâmetro da boca de 41cm, que será instalado na Capela Sagrado Coração de Jesus, situada em Conceição do Araguaia/PA, mediante as condições estabelecidas neste edital.



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Desafio Tecnológico será regido por este edital e integra a programação do III CONPEEXI, a ser realizado no período de 23 a 25 de novembro de 2026.

1.2 A organização do Desafio Tecnológico será de responsabilidade do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

1.3 O desafio possui natureza acadêmica, interdisciplinar e aplicada, destinando-se à elaboração e apresentação de solução técnica para demanda de interesse da comunidade.

1.4 A participação no desafio implica ciência e aceitação integral das regras, prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.5 Os atos, resultados, comunicados e eventuais alterações serão divulgados pelos canais oficiais do III CONPEEXI.

1.6 A organização poderá promover ajustes exclusivamente operacionais no cronograma, mediante divulgação oficial, desde que preservados os direitos dos participantes e, quando necessário, prorrogados os prazos afetados.

1.7 Este edital deverá ser interpretado em conformidade com as normas institucionais do IFPA e com a legislação aplicável.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do Desafio Tecnológico a elaboração de proposta técnica integrada para uma torre sineira, com altura máxima de 5,00 m, destinada a abrigar um sino metálico de 41 kg na Capela Sagrado Coração de Jesus.

2.2 A torre será posicionada no canto frontal direito da Capela Sagrado Coração de Jesus, localizada na Praça Irmã Maria Hilária, nº 245, bairro Capelinha, Conceição do Araguaia/PA.

2.3 A proposta deverá contemplar, no mínimo, solução arquitetônica, solução estrutural, proposta de fundações e quantitativo de materiais.

2.4 As equipes deverão realizar, previamente à elaboração da proposta, a pesquisa e a averiguação in loco das condições existentes no local de implantação, conforme as orientações do item 7 deste edital.

2.5 A solução deverá considerar as características e restrições efetivamente verificadas no local, bem como as cargas, ações e demais condições técnicas pertinentes ao funcionamento e à estabilidade da torre, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos do Desafio Tecnológico:

- a) estimular a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes;
- b) promover a integração entre estudantes de diferentes cursos e níveis de formação;
- c) desenvolver competências de concepção, representação, análise, planejamento, quantificação e comunicação de soluções de Engenharia e áreas correlatas;
- d) aproximar a comunidade acadêmica de uma demanda concreta da comunidade externa;
- e) incentivar soluções tecnicamente coerentes, funcionalmente adequadas, esteticamente compatíveis com a Capela e racionalizadas quanto ao consumo de materiais.

4 DO PÚBLICO-ALVO E DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1 Poderão participar estudantes regularmente matriculados no IFPA – Campus Conceição do Araguaia, pertencentes à comunidade acadêmica discente, dos cursos técnicos e dos cursos superiores, independentemente do semestre ou ano letivo.

4.2 É permitida a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos, não constituindo a menoridade impedimento à inscrição ou à participação no Desafio Tecnológico, observadas as normas institucionais aplicáveis.

4.3 Cada proposta poderá ser apresentada por equipe composta por, no máximo, 3 (três) integrantes.

4.4 Será admitida a participação individual.

4.5 Cada estudante poderá integrar somente 1 (uma) equipe/proposta.

4.6 Todos os integrantes da equipe deverão estar regularmente inscritos no III CONPEEXI para que a inscrição no Desafio Tecnológico seja válida.

4.7 A inscrição da equipe deverá identificar todos os integrantes, não sendo admitida a inclusão de novo integrante após o encerramento das inscrições, salvo decisão expressa e fundamentada da organização em caso excepcional.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar do Desafio Tecnológico, todos os integrantes da equipe deverão, obrigatoriamente, realizar previamente sua inscrição no III CONPEEXI.

5.2 Após a inscrição no III CONPEEXI, a equipe deverá realizar sua inscrição específica no Desafio Tecnológico por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela organização:

5.3 Link oficial para inscrição no Desafio Tecnológico: <https://forms.gle/PaA3HqHiQc1a4CJ77>.

5.4 O período de inscrições no Desafio Tecnológico será encerrado em 30 de Outubro de 2026.

5.5 A inscrição será gratuita.

5.6 A inscrição deverá conter informações verdadeiras e completas, sendo de responsabilidade da equipe a conferência dos dados informados.

5.7 A inscrição no III CONPEEXI e a inscrição no Desafio Tecnológico são procedimentos distintos, sendo obrigatória a conclusão de ambos para participação no desafio.

6 DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta submetida deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, apresentados em arquivos separados:

- a) Projeto Arquitetônico completo (plantas; cortes; detalhamentos construtivos; memorial descritivo; memorial de cálculo; e o que mais se fizer necessário);
- b) Projeto Estrutural completo (plantas; cortes; detalhamentos construtivos e estruturais; memorial descritivo; memorial de cálculo; e o que mais se fizer necessário);
- c) Proposta de Projeto de Fundações;
- d) Quantitativo de materiais a serem utilizados.

6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

6.3 O tamanho máximo permitido será de 10 MB (dez megabytes) por arquivo.

6.4 Os projetos deverão conter carimbo, legenda ou selo que permita a identificação da equipe e da proposta, sem prejuízo da autoria declarada no formulário de inscrição.

6.5 O quantitativo de materiais deverá apresentar, no mínimo, a descrição dos principais materiais e suas respectivas quantidades e unidades, de modo coerente com a solução apresentada.

6.6 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, com a legislação e regulamentação profissional pertinente e com as condições verificadas no local.

6.7 A eventual aprovação acadêmica de uma proposta não constitui certificação de conformidade integral com todas as normas técnicas nem autorização para execução da obra.

7 DA VISITA, DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

7.1 As informações relativas à localização, dimensões disponíveis, condições do terreno, restrições arquitetônicas, elementos existentes, características do local e demais dados necessários à elaboração da proposta deverão ser pesquisadas e averiguadas in loco pelas próprias equipes. Eventuais exigências arquitetônicas, litúrgicas ou outras condições específicas da Diocese ou da Capela deverão ser pesquisadas e averiguadas in loco pelas equipes, com orientação do docente RAFAEL PIRES PINHEIRO, pelo e-mail rafael.pinheiro@ifpa.edu.br.

7.2 A visita técnica ao local de implantação deverá ser previamente articulada com os responsáveis pela Capela, por intermédio do docente RAFAEL PIRES PINHEIRO, pelo e-mail rafael.pinheiro@ifpa.edu.br.

7.3 A organização do desafio não fornecerá, como dado oficial de projeto, informações que dependam de levantamento específico do local, cabendo às equipes realizar as verificações necessárias.

7.4 A equipe deverá respeitar as orientações dos responsáveis pela Capela, as regras de acesso e as condições de segurança do local.

7.5 É vedada a realização de qualquer atividade que envolva risco aos participantes, aos frequentadores da Capela ou ao patrimônio, incluindo intervenções, perfurações, desmontagens ou ensaios não autorizados.

7.6 A visita ao local não transfere ao IFPA, à comissão avaliadora ou aos responsáveis pela Capela a responsabilidade técnica pela solução desenvolvida pela equipe.

7.7 Eventuais dúvidas decorrentes da visita deverão ser esclarecidas por meio do contato indicado no subitem 7.2, sem que isso implique assistência técnica ou desenvolvimento da solução pela organização.

8 DA AUTONOMIA ACADÊMICA E DA VEDAÇÃO DE AUXÍLIO TÉCNICO

8.1 É expressamente proibido o auxílio de professores(as) Engenheiros(as) Civis, Arquitetos(as) e/ou outros profissionais ou técnicos no desenvolvimento dos projetos submetidos.

8.2 Aos docentes e demais profissionais do campus será permitido, no máximo, fornecer dicas gerais e esclarecer pequenas dúvidas pontuais, sem participação na concepção, dimensionamento, cálculo, desenho, modelagem, detalhamento, revisão técnica ou elaboração dos documentos da proposta.

8.3 O contato previsto no item 7 destina-se exclusivamente à viabilização do acesso ao local e ao esclarecimento de informações de acesso e condições observáveis, não constituindo orientação técnica para elaboração do projeto.

8.4 A equipe deverá declarar, no ato da submissão, que o trabalho foi desenvolvido pelos integrantes inscritos, observadas as limitações estabelecidas neste edital.

8.5 A comprovação de auxílio que ultrapasse os limites estabelecidos neste item poderá acarretar a desclassificação da equipe, assegurado o direito de manifestação antes da decisão final.

8.6 É igualmente vedada a utilização de trabalho técnico elaborado por terceiros e apresentado como produção da equipe.

9 DA ESTRUTURA E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

9.1 Os estudantes inscritos poderão utilizar a estrutura física e tecnológica do IFPA – Campus Conceição do Araguaia para o desenvolvimento das propostas, incluindo os Laboratórios de Informática, quando disponíveis.

9.2 Os próprios alunos deverão solicitar a reserva do Laboratório de Informática ao docente IAGO LOPES DOS SANTOS, pelo e-mail iago.santos@ifpa.edu.br.

9.3 A utilização dos espaços dependerá de reserva prévia e estará condicionada à disponibilidade.

9.4 Os espaços não poderão ser utilizados durante horários reservados às aulas dos cursos.

9.5 Os equipamentos e ambientes deverão ser utilizados de acordo com as normas institucionais aplicáveis.

10 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A submissão e o envio dos quatro arquivos que compõem a proposta deverão ser realizados até 13 de novembro de 2026, por meio do formulário eletrônico indicado no subitem 5.3 deste edital, pelo link: <https://forms.gle/oPayixPzfbqjbMy56>.

10.2 A equipe deverá conferir a integridade dos arquivos antes do envio.

10.3 Após o encerramento do prazo, somente poderão ser aceitas substituições ou correções de arquivos quando decorrentes de falha técnica comprovada do sistema de submissão ou por determinação da organização, não sendo admitida alteração substancial da proposta após o prazo.

10.4 A ausência de documento obrigatório ou o descumprimento de requisito essencial poderá impedir a apreciação da proposta, conforme decisão fundamentada da comissão.

11 DA COMISSÃO TÉCNICA

11.1 A apreciação técnica será realizada por comissão composta pelos seguintes integrantes:

- a) ALEXANDRE ANDRADE BRANDÃO SOARES;
- b) ANA PAULA BAIA OLIVEIRA DA COSTA;
- c) EVA DE LOUREIRO CARDOSO;
- d) EMERSON LUIZ BRITO DE CARVALHO;
- e) IAGO LOPES DOS SANTOS;
- f) MUCIO SOARES SANCHES.

11.2 Os integrantes da comissão atuarão de forma colegiada na apreciação técnica das propostas.

11.3 O membro que identificar situação de conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da apreciação deverá comunicar o fato à organização, para adoção das providências cabíveis.

11.4 A comissão poderá solicitar esclarecimentos formais às equipes quando indispensáveis à compreensão da proposta, sem permitir alteração substancial do conteúdo submetido.

12 DA APRECIÇÃO TÉCNICA E DA APROVAÇÃO COM RESSALVAS

12.1 A apreciação técnica das propostas ocorrerá nos dias 16 e 17 de novembro de 2026.

12.2 A comissão verificará, entre outros aspectos, a completude documental, a coerência entre as soluções arquitetônica, estrutural e de fundações, a adequação ao objeto, a qualidade da documentação, a viabilidade construtiva e a coerência do quantitativo.

12.3 A comissão poderá classificar a proposta em uma das seguintes situações: aprovada; aprovada com ressalvas; ou não aprovada.

12.4 Poderá ser considerada 'aprovada com ressalvas' a proposta que apresente pequena não conformidade técnica, formal ou normativa, passível de correção sem alteração substancial da solução e que não comprometa a segurança, a estabilidade, a funcionalidade, a durabilidade ou a integridade da estrutura e de seus usuários.

12.5 A aprovação com ressalvas deverá indicar expressamente as correções necessárias, quando possível, e a proposta somente poderá ser considerada apta à execução após as adequações e as verificações técnicas exigíveis.

12.6 Não poderão ser tratadas como simples ressalvas as não conformidades que envolvam risco à segurança, comprometimento relevante da estabilidade ou resistência, inadequação grave de fundações, incompatibilidade estrutural relevante ou outra condição que torne a solução tecnicamente inadequada.

12.7 A aprovação pela comissão é exclusivamente acadêmica e classificatória para fins do desafio e não substitui análise, aprovação, licenciamento, emissão de responsabilidade técnica ou qualquer providência exigida para eventual execução.

13 DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de apreciação técnica, serão considerados, de forma conjunta, os seguintes aspectos:

- a) atendimento ao objeto e aos requisitos do edital – 20 pontos;
- b) coerência entre projeto arquitetônico, estrutural e proposta de fundações – 25 pontos;
- c) qualidade e clareza da representação e da documentação técnica – 15 pontos;
- d) viabilidade construtiva e compatibilidade dos materiais propostos – 20 pontos;
- e) coerência e consistência do quantitativo de materiais – 10 pontos;
- f) criatividade, funcionalidade e integração da solução – 10 pontos.

13.2 A pontuação será utilizada pela comissão como instrumento de apreciação técnica e de definição das propostas aptas à apresentação pública.

13.3 A comissão deverá registrar os fundamentos essenciais da decisão de aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação.

14 DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

14.1 A divulgação das propostas aprovadas em definitivo ocorrerá em 23 de novembro de 2026.

14.2 O resultado definitivo da etapa técnica será divulgado pelos canais oficiais do III CONPEEXI.

15 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1 As propostas aprovadas em definitivo serão apresentadas à comunidade interna e à comunidade externa em 25 de novembro de 2026, no auditório do IFPA – Campus Conceição do Araguaia.

15.2 A apresentação ocorrerá no período vespertino.

15.3 O horário definitivo, a ordem das apresentações e o tempo destinado a cada equipe serão divulgados no Edital Geral do III CONPEEXI.

15.4 A apresentação deverá ser realizada em formato de slides e/ou vídeo, contendo os elementos necessários à compreensão da solução proposta.

15.5 Para apreciação das propostas, deverão estar presentes, no mínimo, 1 (um) representante da Diocese de Nossa Senhora da Conceição e 2 (dois) representantes da Capela Sagrado Coração de Jesus.

15.6 A manifestação dos representantes será registrada pela organização, não sendo divulgado o voto individual no momento das apresentações.

15.7 A divulgação da proposta escolhida pela Diocese ocorrerá no 25 de novembro de 2026.

15.8 Cada equipe cuja proposta for aprovada deverá imprimir e encadernar 3 (três) vias da proposta e entregá-las pessoalmente aos representantes da Diocese de Nossa Senhora da Conceição e da Capela Sagrado Coração de Jesus, para apreciação, no dia 24 de novembro de 2026.

16 DA ESCOLHA FINAL PELA DIOCESE

16.1 A escolha final da proposta vencedora será realizada pela Diocese de Nossa Senhora da Conceição entre as propostas aprovadas em definitivo na etapa técnica.

16.2 A escolha final considerará dois eixos: a) apreciação estética da solução, de natureza predominantemente qualitativa e subjetiva, considerando sua harmonia, proporção, integração visual e adequação ao caráter da Capela; e b) economia de materiais, considerada de forma objetiva a partir das informações apresentadas no quantitativo e dos elementos de projeto.

16.3 A Diocese poderá considerar conjuntamente os dois eixos, não estando obrigada a reproduzir a pontuação da comissão técnica.

16.4 A decisão final deverá ser registrada pela organização, com indicação da proposta escolhida e de justificativa sucinta compatível com os critérios estabelecidos neste edital.

16.5 A escolha final não poderá afastar os requisitos mínimos de segurança e de adequação técnica estabelecidos pela comissão. Caso sejam identificadas posteriormente inadequações

técnicas relevantes, a execução da solução deverá ser submetida às correções e às análises profissionais necessárias.

16.6 A escolha da Diocese refere-se exclusivamente ao resultado do desafio acadêmico e não constitui contratação automática, autorização de obra ou aprovação de projeto perante órgãos públicos ou conselhos profissionais.

17 DA PREMIAÇÃO

17.1 A equipe vencedora receberá prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

17.2 Será concedido certificado de premiação aos integrantes da equipe vencedora e certificado de aprovação da proposta para apresentação no dia 25 de novembro de 2026.

17.3 O pagamento do prêmio será realizado ao capitão da equipe, preferencialmente por PIX, observados os procedimentos administrativos e financeiros institucionais aplicáveis. O procedimento administrativo específico para pagamento do prêmio será divulgado durante o III CONPEEXI.

17.4 O recebimento pelo capitão será considerado feito em nome da equipe, cabendo aos integrantes definir internamente eventual divisão do valor, não sendo responsabilidade do IFPA dirimir controvérsias particulares entre os integrantes.

17.5 Caso entre os integrantes da equipe vencedora exista profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, esse profissional poderá, se juridicamente cabível e dentro de suas atribuições profissionais, providenciar o registro de responsabilidade técnica do projeto, observadas as exigências do conselho competente.

17.6 A premiação será divulgada em 25 de novembro de 2026.

18 DA AUTORIA, DOS DIREITOS AUTORAIS E DA DIVULGAÇÃO

18.1 A autoria das propostas permanecerá vinculada aos integrantes que as desenvolveram, nos termos da legislação aplicável.

18.2 A participação no desafio não implica cessão automática dos direitos autorais patrimoniais da proposta ao IFPA, à Diocese ou à Capela.

18.3 Os participantes autorizam, para fins institucionais, acadêmicos, científicos e de divulgação do III CONPEEXI, a publicação dos nomes dos integrantes e a exposição e reprodução das propostas submetidas, sem prejuízo dos direitos morais de autoria assegurados pela legislação.

18.4 Qualquer utilização da proposta para execução de obra deverá observar os direitos autorais dos autores, as exigências de contratação eventualmente aplicáveis e a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

18.5 A eventual execução do projeto não decorre automaticamente da vitória no desafio e dependerá de decisão e procedimentos próprios dos responsáveis pelo empreendimento.

19 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EVENTUAL EXECUÇÃO

19.1 As propostas são produzidas no contexto de um desafio acadêmico e não devem ser consideradas, por si só, documentos autorizativos para execução de obra.

19.2 Nenhum estudante estará autorizado, pelo simples fato de participar ou vencer o desafio, a assumir responsabilidade técnica por atividade para a qual não possua habilitação legal.

19.3 A eventual execução deverá ser precedida das revisões, adequações, aprovações, licenças e registros profissionais exigíveis, inclusive ART, RRT ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as atribuições do profissional responsável.

19.4 O IFPA, a comissão avaliadora, a Diocese e a Capela não assumem responsabilidade pela execução de qualquer solução sem que sejam observados os procedimentos técnicos, legais e profissionais pertinentes.

20 DA DESCLASSIFICAÇÃO E DAS CONDUTAS VEDADAS

20.1 Poderão ensejar desclassificação, mediante decisão fundamentada:

- a) o descumprimento dos prazos de inscrição ou submissão;
- b) a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso;
- c) a comprovação de auxílio técnico vedado pelo item 8;
- d) a apresentação de trabalho elaborado total ou substancialmente por terceiros;
- e) o plágio ou apropriação indevida de criação alheia;
- f) a alteração substancial da proposta após o prazo de submissão, quando não autorizada;
- g) o descumprimento das regras de acesso e segurança no local da Capela;
- h) qualquer conduta que comprometa a isonomia, a integridade ou a regularidade do desafio.

20.2 Antes da aplicação de desclassificação por fato controvertido, será assegurada à equipe oportunidade de manifestação, salvo situações em que a medida imediata seja necessária para preservar a segurança ou a integridade do procedimento.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados para finalidades relacionadas à inscrição, organização, comunicação, avaliação, certificação, divulgação dos resultados e execução das atividades do desafio, observada a legislação aplicável.

21.2 Os participantes deverão fornecer apenas os dados necessários à participação e às providências administrativas correspondentes.

21.3 A divulgação pública será limitada aos dados necessários à transparência e à divulgação institucional do evento, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais.

21.4 É permitida a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos. O tratamento de seus dados pessoais e os demais procedimentos administrativos decorrentes da participação observarão a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação deste edital mediante envio para o endereço eletrônico pesquisa.cda@ifpa.edu.br.

22.2 O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento ou impugnação do edital será até 5 de outubro de 2026, às 23h59min.

22.3 A organização analisará as manifestações e, quando cabível, publicará esclarecimento, retificação ou alteração do edital pelos canais oficiais do III CONPEEXI.

22.4 Eventual alteração que afete materialmente a preparação das propostas ou o prazo de participação deverá, quando necessário, ensejar a adequação dos prazos do desafio.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Desafio Tecnológico, observadas as normas institucionais do IFPA e a legislação aplicável.

23.2 A inscrição e a submissão da proposta implicam aceitação das condições deste edital.

23.3 A organização poderá publicar comunicados complementares, orientações técnicas e alterações de cronograma nos canais oficiais do III CONPEEXI.

23.4 Os resultados e decisões da comissão deverão ser formalizados e divulgados nos canais oficiais do evento, nos limites da legislação aplicável.

23.5 A organização deverá manter os registros essenciais do procedimento, incluindo inscrições, propostas submetidas, decisões, recursos e resultados, pelo período determinado pelas normas institucionais aplicáveis.

23.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

24 DA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

24.1 O presente edital será submetido à apreciação do Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, autoridade competente para sua assinatura e publicação, conforme os fluxos institucionais aplicáveis.

24.2 A publicação oficial ocorrerá em 2 de outubro de 2026.

24.3 A presente minuta não substitui eventual análise jurídica ou administrativa que seja exigida pela instituição para a publicação e execução do desafio.

CRONOGRAMA DO DESAFIO TECNOLÓGICO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital nº 01/2026	6 de Outubro de 2026
Inscrições no Desafio Tecnológico	Até 30 de Outubro de 2026
Submissão e envio das propostas	13 de Novembro de 2026
Apreciação pela comissão técnica	16 e 17 de Novembro de 2026
Divulgação das propostas aprovadas em definitivo	23 de Novembro de 2026
Entrega das propostas para a Diocese	24 de Novembro de 2026
Divulgação/premiação da proposta escolhida pela Diocese	25 de Novembro de 2026